



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 26982/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA **MORAES & SANTOS
SERVIÇOS LTDA-ME.****

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 13.912.590/0001-70, com endereço na rua Almirante Barroso, 2025 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, CEP. 13098-335, fone (69) 99251-8455, email: deyvison@msservicos.com, representada por seu sócio administrador, senhor Deyvison Barbosa Moraes, inscrito no CPF-MF n.º 770.064.022-04 e RG n.º 837.107 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei 8666/1993 e suas alterações, decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica n.º 37/2018, originado nos autos do Processo Adm. Virtual PROAD N.º 26982/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prorrogação da vigência, repactuação de preços decorrente da CCT/2021, dotação orçamentária, atualização da garantia contratual e mudança dos servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em movimentação, carga e descarga, manuseio de móveis, material de consumo, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 37/2018, e proposta comercial atualizada da contratada Id. 252.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato n.º 09/2019, cujo período inicial compreendeu-se entre 1º/2/2019 a 31/7/2021, fica prorrogada por mais 30 (trinta) meses, com início em 1º/8/2021 e término em 31/1/2024, findo este prazo, o presente contrato não poderá mais ser aditado, uma vez que naquela data acima estipulada terá atingido o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 26982/2018

3.1. Em face da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 realizado pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia e, com vistas a repor as perdas salariais da categoria, prevista na Cláusula Quinta do Contrato n.º 02/2019 c/c o artigo 5º do Decreto 2.271/1997, de modo que o Tribunal pagará à Contratada os valores, de acordo com demonstrado na tabela abaixo, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Serviço de carga e descarga	2	R\$ 4.340,39	R\$ 8.680,78	R\$ 104.169,36

O impacto dos efeitos da CCT/2021/2021 foi de 5,53% neste contrato em cotejo com o valor anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Elemento da Despesa: 3390.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico.

CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A Contratada deverá providenciar e apresentar ao fiscal do contrato a atualização da garantia contratual, impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste termo aditivo, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na cláusula doze do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

6.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços será efetuado pelo Núcleo de Material e Patrimônio por meio dos servidores **CLÁUDIA LUZIA VIEIRA SOARES MARTINS** e **FRANÇOIS LÚCIO**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 716/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2019, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 26982/2018

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Romário Nunes Thaddeu
Diretor Geral do TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Deyvison Barbosa Moraes
MORAES & SANTOS SERV. LTDA-ME
CONTRATADA

